

# REGULAMENTO INTERNO



CENTRO  
COMUNITÁRIO  
PAROQUIAL  
DE FAMÕES

"FAZEI TUDO O QUE ELE VOS DISSER (JO 2,5)"

## Serviço de Apoio Domiciliário

- Centro Infantil de Odivelas –  
(Polo São Gabriel)

**1. Direção Técnica:**

**Presidente:** Diac. Alcino Coelho – 219 333 330

**Diretor Executivo:** Paulo Pinheiro – 219 333 330

**Diretora Técnica:** Ana Marta Gonçalves – 214 009 043

**2. Contactos e Moradas:**

**Horário - dias úteis – 8:00 às 20:00**

**- fins-de-semana e feriados: 9:00 às 13:00 e 16:00 às 20:00**

Rua Aquilino Ribeiro nº 1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

**Secretaria**

**Horário - dias úteis - 8:30 às 12:30 e das 16:30 às 18:30**

Rua Aquilino Ribeiro nº 1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Email: [utentes@ccparoquial-famoes.org](mailto:utentes@ccparoquial-famoes.org)

Site: [www.ccparoquial-famoes.org](http://www.ccparoquial-famoes.org)

**3. Formas de Pagamento:**

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT50 0007 0000 0042 4173 6292 3**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Receção, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**.

# ANEXO I

## Tabelas de comparticipação

Unidade de Apoio à Dependência

### Serviço de Apoio Domiciliário

| Serviços   | Percentagem do rendimento <i>per capita</i> <sup>1</sup> |                 |
|--|--|-----------------|
|  | De 2ª a 6ª feira   | De 2ª a Domingo |
| Alimentação (almoço)   | 25%  | 30%             |
| Alimentação (almoço e jantar)  | 35%  | 40%             |
| Higiene pessoal  | 12%  | 15%             |
| Higiene habitacional (estritamente necessária ao utente)   | 5%   | 5%              |
| Higiene habitacional (limpeza abrangente)  | 15%  | 15%             |
| Tratamento de roupa  | 10%  | 10%             |
| Animação (lazer, cultura, aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços e deslocações a entidades da comunidade) | 5%   | 5%              |
| 2ª passagem diária   | 5%   | 5%              |
| Confeção de pequenas refeições no domicílio  | 5%   | 5%              |
| Apoio psicossocial   | 5%   | 5%              |
| Formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais  | 5%   | 5%              |
| Apoio na medicação   | 5%   | 5%              |
| Cuidados de imagem   | 5%   | 5%              |

A comparticipação familiar mensal será calculada em função dos serviços contratualizados e não ultrapassa o máximo de 75% do rendimento *per capita*.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> O rendimento mensal "per capita" (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $R = (RF - D)/N$  onde:

RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 23.º);

D = as despesas fixas mensais (Art. 23.º);

N = n.º. de elementos do agregado familiar

<sup>2</sup> Art. 24.º n.º1

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Multa (n.º 1 do Art. 25.º) | 4% sobre a participação familiar após o dia 8 de cada mês |
|----------------------------|---|

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.

## ANEXO II

### Tabelas de participações familiares<sup>3</sup>

| Serviços       | Participação familiar |                 |
|----------------|-----------------------|-----------------|
|                | De 2ª a 6ª feira      | De 2ª a Domingo |
| Até 2 serviços | 230 €                 | 250 €           |
| 3 serviços     | 300 €                 | 320 €           |
| 4 serviços     | 360 €                 | 390 €           |

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.

---

<sup>3</sup> Art. 24.º n.º 2